EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2025

1.INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Procedimento licitatório de bens e/ou materiais e/ou serviços, conforme especificação sumária do objeto constante do Anexo I CEE 01 (cláusula de condição específica do edital CEE), observado o detalhamento do objeto constante do termo de referência, Anexo II deste edital.

1.2. DADOS DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

1.2.1. Número do processo administrativo: Anexo I – CEE 02.

1.2.2. Data autuação processo administrativo: Anexo I – CEE 02

1.2.3. Tipo de procedimento: Pregão, processado na modalidade pregão eletrônico nos termos do art. 28, I c/c art/ 29, caput e art. 17, todos da Lei 14133/2021.

1.2.4. Número do tipo de procedimento: Anexo I – CEE 02

1.3. PADRONIZAÇÃO DO EDITAL

1.3.1. Em conformidade com o permissivo do inciso IV do *caput* do art. 19 e §1° do art. 25 da Lei n° 14.133/2021 é adotada minuta padronizada de edital, previamente aprovada pelos órgãos de controle e jurídico do Município de Rio Doce.

1.3.2. Dado o enquadramento do objeto no conceito inserto no inciso XIII do *caput* do art. 6° da Lei n° 14.133/2021, são estabelecidas no edital as normas padronizadas de caráter uniforme e geral aplicáveis ao certame e no Anexo I as especificidades do processo da licitação e do objeto – CONDIÇÕES ESPECIFICAS DO EDITAL (CEE).

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

1.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.4.1. O objeto deste certame possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Anexo II do edital, se enquadrando no conceito legal de bens e serviços comuns conforme inciso XIII do *caput* do art. 6° da Lei n° 14.133/2021.

1.5. NORMAS APLICÁVEIS

1.5.1. Lei n° 14.133/2021

1.5.2. Normas regulamentadoras da lei n° 14.133/2021 expedidas pelo Município disponíveis em: https://www.riodoce.mg.gov.br/leis-decretos-e-portarias/decretos/decreto-n-25302023.

1.5.6. Normas específicas aplicáveis ao objeto do certame constantes do Anexo II-A.

1.6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS

1.6.1. A motivação de atos expedidos e a fundamentação de decisões prolatadas no âmbito do processo administrativo a que se vincula o presente ato convocatório, deverão observar:

1.6.1.1. O princípio do formalismo moderado;

1.6.1.2. Os princípios Insertos no art. 5° da Lei n° 14.133/2021;

1.6.1.3. As disposições constantes do decreto-lei n° 4.657/1942;

1.7. DISPONIBILIZAÇÃO EDITAL

1.7.1. O edital e seus anexos se encontram disponíveis para consulta no endereço eletrônico https://www.riodoce.mg.gov.br/licitacoes e https://licitar.digital.

1.7.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações e as impugnações e recursos deverão ser formalizadas conforme Anexo I CEE 03

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

1.8. INTIMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DO PROCESSO

1.8.1. Eventuais comunicações e/ou intimações referentes ao andamento do presente instrumento convocatório serão formalizadas aos licitantes e demais interessados através de publicação no Diário Oficial do Município disponível no endereço https://www.riodoce.mg.gov.br/diariooficial.

1.9. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

1.9.1. A licitação será realizada em meio eletrônico, observadas as condições de segurança, criptografia e autenticação em plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04.

1.9.2. A sessão pública será aberta na data e horário indicados no Anexo I CEE 05.

1.9.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do em sentido contrário.

1.9.4. A referência temporal será o horário oficial de Brasília/DF.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação o interessado que promova o credenciamento na forma do item 04 deste edital, atenda aos requisitos de habilitação e qualificação constantes do edital e, ainda, de forma complementar, atenda as seguintes condições: 2.1.1.1. Seja pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e possua

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

objeto constante de contrato social ou ato constitutivo equivalente compatível com o objeto da licitação;

2.1.1.2. Consórcio, desde que previsto no Anexo I – CEE 06.

2.1.1.3. Empresa estrangeira, desde que apresente decreto de autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.2.1.1. Que esteja impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do art. 7° da Lei n° 10.520/02 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.2. Que esteja impedido de licitar ou contratar com o Município, nos termos do art. 87, caput, inciso III da Lei n° 8.666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.3. Que tenha sido declarado inidôneo, nos termos do art. 87, caput, inciso IV da Lei n° 8666/93 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.4. Que esteja de impedido de licitar e contratar ou declarados inidôneos, nos termos do art. 156 da Lei n° 14.133/2021 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade ou de reabilitação

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

devidamente comprovada nos termos do art. 163 da citada lei n° 14.133/2021.

2.2.1.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 pelo período correspondente ao cumprimento da penalidade;

2.2.1.7. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se houver decisão judicial específica autorizando sua participação neste certame, e se comprovada a capacidade econômica de arcar com o cumprimento do objeto contratual.

2.2.1.8. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

2.2.1.9. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.

2.2.1.10. Nas hipóteses de vedação constantes do art. 14 da Lei n° 14.133/2021.

2.2.1.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.2.1.12. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

2.2.2. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por item/lote.

2.2.3. As vedações de que tratam os itens 2.2.1.1 a 2.2.1.6 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.2.5. As vedações somente serão consideradas por decisões administrativas e/ou judiciais definitivas das quais não exista recurso pendente de julgamento com a comprovação do trânsito em julgado.

2.3.PARTICIPAÇÃO DIFERENCIADA DE ME´S E EPP´S

2.3.1. A participação do presente certame em relação as ME´s e EPP´s ocorrerá de forma diferenciada conforme respectiva indicação:

2.3.1.1. No Anexo I CEE 07 em relação ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional (art. 47 da LC 123/06) se indicado no referido item;

2.3.1.2. No Anexo I CEE 08 em relação a participação ampla ou restrita de ME´s e EPP´s desde que previsto no referido item e na proporção/parcela ali indicada.

2.3.1.3. No Anexo I CEE 09 quanto a obrigação de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte se indicado no referido item.

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.4.1. A participação na presente licitação implica:

2.4.1.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.4.1.2. Autorização de tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7°, *caput,* inciso I da lei n° 13.709/2018 mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

3. ENTE PÚBLICO DESTINATÁRIO DO CERTAME

3.1. O Ente Público responsável pelo planejamento e execução do certame é o Município de Rio Doce.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no pregão regulado por este ato convocatório deverão dispor de chave de identificação ou "login" e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma eletrônica indicada no Anexo I CEE 04

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

representante, não cabendo ao Município de Rio Doce, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao procedimento de pregão na forma eletrônica.

4.5. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas/plataforma indicada no Anexo I CEE 04 e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no Anexo I CEE 04, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

5.2. O licitante deverá apresentar a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos e/ou informações:

5.2.1. Valor unitário e total do item (sendo consideradas até 02 casas decimais após a vírgula, salvo se o Termo de Referência - Anexo II indicar número maior);

5.2.2. Marca dos produtos ofertados e respectivo modelo, quando cabíveis.

5.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo II, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

5.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

5.3. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

5.3.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

5.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 5.2.2.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo II.

5.5.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de referência.

5.6. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do caput do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

c) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

e) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 15 da lei nº 14.133/2021.

f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaro que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

h) Declaro que assumo o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo Município de Rio Doce.

i) Declaro que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções legais em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

j) Autorizo o tratamento de dados constantes das propostas apresentadas e dos documentos de habilitação e qualificação da empresa participante, inclusive os eventuais tratamentos de dados pessoais na forma do art. 7°, caput, inciso I da lei n° 13.709/2018 desde que seja efetivado mediante divulgação em sítio eletrônico de transparência para fins de reprodução, na íntegra, de todo o processo de licitação instaurado e desenvolvido.

5.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. As declarações mencionadas no item 5.6, e nos itens 5.7 e 5.8 conforme o caso, são condicionantes para a participação do certame.

5.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções de caráter penal.

5.11. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.13. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14. Não será admitida a subcontratação, salvo nos casos em que houver serviço agregado ao fornecimento do bem, limitados ao serviço, desde que previsto no Anexo I – CEE 11 e, ainda, na hipótese do Anexo I CEE 09.

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

5.15. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Anexo I CEE 10, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.16. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.17. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.17.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.17.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

5.19. A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas, lances caso indicado no Anexo I CEE 12.

5.19.1 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 5.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ou retorno econômico.

5.20. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.21. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante (na hipótese de inversão fases – item 5.19), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.22. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.22.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo município ou de sua desconexão.

5.22.2 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

5.23. O licitante deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á eletronicamente pelo agente de contratação por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Anexo I CEE 04 e Anexo I CEE 05.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.1. A desclassificação prevista no item acima, se refere à proposta que é preenchida nos campos de "Marca", "Fabricante" e "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado".

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor respectivo constante do Anexo II Termo de Referência.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o Anexo I CEE 13.

6.13. Pela plataforma o licitante consegue solicitar quantas vezes for necessário, para excluir o seu lance, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no Anexo I CEE 14.

6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.

6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.19. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.20. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.21. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez)** minutos sendo que após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **30 (trinta)** minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

ofertar um lance final e fechado em até **02 (dois)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.24. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.25. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **02 (dois)** minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.26. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.27. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.28. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.27, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.29. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

6.30. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.31. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.32. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.33. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.34. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.35. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.36. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.37. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.38. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial.

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

6.38.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.39. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.40. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco)** minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.41. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.42. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.43. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

6.44. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.44.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.44.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.44.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.44.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.45. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.45.1. Empresas que se enquadram no critério de participação exclusiva local e/ou regional, caso definido no Anexo I CEE 07

6.45.2. Empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;

6.45.3. Em sequência empresas brasileiras;

6.45.4. Em sequência empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.45.5. E, por fim, em sequência empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.46. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.47. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.48. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.49. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.50. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

6.51. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

6.52. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(ns) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário

6.53. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro procederá a consulta com a finalidade de verificar se o licitante classificado em primeiro lugar não incorre em nenhuma das hipóteses de vedação de participação do certame, conforme redação do item 2.2, especialmente quanto a realização de consulta consolidada do licitante pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU quanto licitantes inidôneos (TCU); condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNJ); empresas inidôneas e suspensas (CEIS - CGU) e empresa punidas (CNEP- GCU) através do endereço eletrônico/URL: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

8.1.1. Na hipótese de a consulta indicar a existência de fato impeditivo à participação do certame, o licitante será convocado para manifestação pelo prazo mínimo de **30 (trinta)** minutos, e caso não seja apresentada justificativa que permita afastar o impedimento, o licitante será declarado desclassificado por falta de condição de requisito objetivo à participação.

8.2. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema eletrônico.

8.2.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Agente de Contratação.

8.2.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(ns) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

8.3.O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.4. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal e terceirizados do Município, para orientar sua decisão.

8.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.7. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

8.7.1. Não atenda às exigências do ato convocatório da licitação, incluídas as especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência desde que insanável.

8.7.2. Apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – CEE 15.

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

8.7.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade, observados os critérios indicados no Anexo I – CEE 16.

8.8. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.9. O município concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

8.10. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.11.1. Questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

8.11.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

8.11.3. Verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada.

8.11.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: Atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes.

8.11.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante.

8.11.6. Estudos setoriais.

8.11.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento.

8.11.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

8.12. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desta concorrência.

8.13. Caso o Anexo II - Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Anexo II – Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.13.4. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

8.13.4.1. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência.

8.14. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço ou o maior desconto ou retorno econômico, considerando o critério de julgamento previsto no Anexo I – CEE 15.

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

8.15. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do comprovante de inscrição ou outro documento hábil expedido pela respectiva fazenda pública que indique o número da inscrição.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

9.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

9.3.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Documentos Relativos Pessoa Física

9.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (CIC ou CPF) do Ministério da Fazenda;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante;

9.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede do domicílio da Pessoa Física, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes, constando nome do proponente e número CPF.

9.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.5.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto se dará mediante apresentação da documentação constante do Anexo I CEE 17, se indicado.

9.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5.2. Demais documentos constantes do Anexo I CEE 18.

9.6. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

estabelecido pelo pregoeiro, observada a sua guarda pelo agente de contratação pelo prazo de 10 (dez) anos.

9.7. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no Anexo I – CEE 19.

9.8. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos, exceto item 9.2 e subitens, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.9. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.10. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo **duas horas**, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

9.11.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

9.11.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

9.12. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar, quando for o caso, o contrato no prazo fixado pelo município, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1.1. Os esclarecimentos quanto ao edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, conforme informado no Anexo I – CEE 20.

10.1.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro nos endereços indicados no Anexo I – CEE 21.

10.1.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

10.1.2.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

10.1.3. Decairá do direito de impugnação ao Edital ou de solicitar esclarecimento o licitante ou interessando que não se manifestar no prazo e forma estabelecidos nos itens 10.1 e 10.2.

10.1.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na forma do item 1.8 deste edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.2. RECURSOS

10.2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento expedido pelo Município de Rio Doce, disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

10.2.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

10.2.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico/plataforma responsável pela realização do certame.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, na forma do item 1.8 do edital, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no Anexo I – CEE 22.

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Os atos de adjudicação e homologação observarão a forma e procedimento estabelecidos nos regulamentos expedidos pelo Município de Rio Doce disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2.

12. CONTRATO

12.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do contrato junto ao órgão de gestão de contratos do município, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de não atendimento da demanda.

12.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por justo motivo, a critério do Município, mediante solicitação fundamentada do interessado.

12.2. A assinatura do contrato será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica, nos termos da lei n° 14.630/2020.

12.3. O prazo de vigência do Contrato será de acordo com o estabelecido no Anexo I – CEE 25.

12.4. A formalização de contrato observará a minuta consta de Anexo do edital, as disposições constantes neste item 12 e, por fim, o regulamento expedido pelo Município de Rio Doce disponível no endereço eletrônico/IURL indicado no item 1.5.2.

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização e a gestão da execução do contrato competirão, respectivamente, ao fiscal e ao gestor de contrato indicados no Anexo II – Termo de Referência ou no termo de contrato a ser firmado.

13.2. A fiscalização e a gestão do contrato observarão o regulamento específico fiscalização e de gestão de contratos expedidos pelo Município de Rio Doce disponível no endereço eletrônico/URL indicado no item 1.5.2 deste edital.

14. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pelo Município de Rio Doce do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

14.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Anexo II – Termo de Referência, observadas as seguintes diretrizes:

14.2.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia:

14.2.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal designado na ata de registro de preços e/ou no contrato, mediante relatório, no prazo estipulado no contrato, contado da comunicação escrita da contratada, devendo o relatório indicar eventuais irregularidades que impeçam o pagamento total ou parcial da despesa, as cláusulas contratuais não observadas e o prazo para a contratada efetuar as devidas correções.

14.2.1.2. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo Município de Rio Doce, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização, mediante emissão

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.2.2. Em se tratando de compras, locação de equipamentos e bens, serviços profissionais não enquadrados como de engenharia:

14.2.3. Provisoriamente, pelo fiscal designado na ata de registro de preços e/ou no contrato, mediante relatório lançado no documento fiscal ou similar, que ateste a qualidade, especificação e quantidade do material, bem, serviço ou locação e sua aceitação, no prazo estipulado no contrato;

14.2.4. Definitivamente, a cargo do gestor de contrato designado por ato formal expedido pelo Município de Rio Doce, com base na verificação do trabalho realizado pela fiscalização.

14.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.

14.4. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

14.6.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei n° 14.133/2021 e, de forma complementar, os regulamentos expedidos pelo Município de Rio Doce referentes à fiscalização e gestão de contratos e ao recebimento provisório e definitivo, conforme endereço eletrônico indicado no item 1.5.2.

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

14.6.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

14.6.2.1. Nota fiscal;

14.6.2.2. Fatura de locação;

14.6.2.3. Recibo de pagamento autônomo;

14.6.2.4. Nota de liquidação e pagamento;

14.6.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

14.6.4. Competirá ao gestor de contratos promover junto a autoridade administrativa competente a formalização da liquidação do empenho para fins de pagamento, devendo apurar:

14.6.4.1. A origem e o objeto do que se deve pagar;

14.6.4.2. A importância exata a pagar;

14.6.4.3. A quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

14.6.4.4. A comprovação da regular prestação do objeto contratado.

15. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. O reajustamento do contrato ocorrerá a cada período de 12 (doze) meses, adotando por referência a data de formalização da proposta.

15.2. O reajustamento adotará o índice indicado no Anexo I – CEE 23, acumulado no período indicado no item anterior.

16. GARANTIAS

16.1. A formalização de garantia observará o disposto nos arts. 96 a 102 da Lei n° 14.133/2021 e, de forma complementar, o regulamento

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

expedido pelo Município de Rio Doce constante de endereço eletrônico/URL indicada no item 1.5.2.

16.2. A critério do Município de Rio Doce, poderá ser exigida garantia, mediante indicação no Anexo I – CEE 24.

16.3. Serão admitidas as seguintes modalidades de garantia:

16.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

16.3.2. Seguro-garantia;

16.3.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.4. A garantia observará os seguintes percentuais calculados sobre o valor do contrato:

16.4.1. Até 5% (cinco por cento) nas contratações de serviços e fornecimentos;

16.4.2. Até 10% (dez por cento) nas contratações em que exista justificativa decorrente de complexidade técnica e dos riscos envolvidos conforme indicação constante da matriz de riscos;

16.5. O Município de Rio Doce poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

16.5.1. O valor da garantia oferecida corresponderá, em regra, à integralidade do valor previsto como pagamento antecipado na hipótese do item 16.5.

16.6. O valor da garantia poderá ser reduzido com base na matriz de riscos do contrato.

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

17.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

17.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município de Rio Doce, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

17.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

17.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

17.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013[1];

17.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 17.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

17.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5%

[1] Lei n° 12.846/2013:
[...]
Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta
Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV - no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento
licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.
§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.
§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

(meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.

17.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 17.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

17.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

17.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

17.1.4.1.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4.1.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

17.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.

17.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

17.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

17.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.4.1.2.3.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

17.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Rio Doce pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

17.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

17.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Município de Rio Doce ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

17.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

17.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Município de Rio Doce.

17.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do Município de Rio Doce indicado no item 1.5.2.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Rio Doce, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação e aos demais princípios indicados no item 1.6 deste edital.

18.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Rio Doce não será,

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-seá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando ou encerrando os prazos em dias de expediente no Município de Rio Doce.

18.5. Na contagem dos prazos, na hipótese de publicação do ato em mais de um meio, será considerado como parâmetro para a contagem de início do prazo a última publicação realizada.

18.6. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase do processo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. O agente de contratação, nos processos de licitação em que a modalidade seja o pregão, adotará a indicação/nomenclatura de "PREGOEIRO".

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na forma indicada no Anexo I – CEE 22.

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

19. ANEXOS

Anexo I – Condições Específicas do Edital - CEE

Anexo II – Termo de Referência

Anexo II-A –Estudo Técnico Preliminar

Anexo III - Minuta do Contrato

Rio Doce,28 de julho de 2025.

Deise Aparecida dos Santos
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

ANEXO I

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL (CEE)

Cláusula da Condição Específica do Edital (CEE)	Referência	Condição Específica do Edital
CEE 01	Descrição do objeto	contratação de profissionais especializados em atividades culturais, esportivas e recreativas.
CEE 02	Dados de atuação do processo	Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico Número do processo administrativo: Nº 93/2025 Data autuação processo administrativo: 21/07/2025 Número do tipo de procedimento: Nº 40/2025
CEE 03	Pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações e recursos	Pedidos de esclarecimentos e informações: https://licitar.digital Impugnações e recursos: https://licitar.digital

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

CEE 04	Plataforma eletrônica de realização do procedimento	URL da plataforma de disputa: https://licitar.digital
CEE 05	Data e horário sessão pública	Data: **12/08/2025** Horário: **13:30**
CEE 06	Empresas participando na forma de consórcio	Não será permitida participação de Consórcio.
CEE 07	Desenvolvimento econômico e social local e regional – art. 47 da LC 123/06	Contratação restrita local e/ou regional: Não se aplica
CEE 08	Participação ampla e restrita – art. 48, I da LC 123/06	Para a concorrência no item 1,2,4,5,6 cujo valor estimado é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será permitida a participação exclusiva de empresas enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP). Para a concorrência no item 3, cujo valor estimado é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). poderão concorrer pessoas jurídicas de qualquer porte, desde que pertencentes ao ramo pertinente ao objeto, não havendo exclusividade para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP);

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

CEE 09	Subcontratação de ME´s e EPP´s – art. 48, II da LC 123/06	Obrigação de subcontratação de ME´s e EPP´s: Não se aplica
CEE 10	Formato/descrição da proposta	Menor preço unitário
CEE 11	Subcontratação	Não será admitida a subcontratação.
CEE 12	Inversão fases – Habilitação precedendo apresentação de propostas e lances	Não será aplicada a inversão de fases
CEE 13	Intervalo mínimo de lance	R$ 0,01
CEE 14	Modo de disputa	Aberto
CEE 15	Critérios de aceitabilidade de preços	Valor máximo conforme consta no Anexo II - Termo de Referência.
CEE 16	Critérios de exequibilidade	A exequibilidade será apurada conforme consta no Anexo II – Termo de Referência.
CEE 17	Qualificação Técnica	Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso(conforme inciso II do art. 67 da Lei

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

		Federal nº 14.133/2021).
CEE 18	Qualificação econômico-financeira	Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.
CEE 19	Documentação original ou autenticada	Caso seja necessário, a documentação original ou autenticada deverá ser encaminhada ao seguinte endereço, constando no envelope externo os seguintes dados: **Rua Antônio da Conceição Saraiva – nº 19 – Centro – Rio Doce/MG – CEP: 35.442-000** ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, MODALIDADE E NÚMERO DA MODALIDADE RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE
CEE 20	Esclarecimentos	As solicitações de esclarecimentos exclusivamente de forma eletrônica e deverão ser encaminhadas pela plataforma: https://licitar.digital

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

CEE 21	Impugnações	As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas através da plataforma: https://licitar.digital A impugnação eletrônica deverá conter assinatura que possa identificar o signatário, observado o disposto na Lei n° 14.630/2020. Presencial mediante protocolo no endereço e horário: Rua Antônio da Conceição Saraiva – 19 – Centro – Rio Doce/MG - CEP- 35442-000, de segunda à sexta, exceto feriados, no horário de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.
CEE 22	Vista dos autos	A vista dos autos será eletrônica, mediante baixa/download dos arquivos no endereço eletrônico/URL: https://www.riodoce.mg.gov.br/licitacoes e na plataforma Licitar Digital https://licitar.digital
CEE 23	Índice de reajustamento	Será adotado o índice de reajuste de preço: INCP.
CEE 24	Garantia	Não será exigida garantia

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

CEE 25	Prazo de vigência do Contrato	prazo de vigência da contratação será de 1 um ano (12) meses, a contar da data de assinatura do termo de contrato.

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8 e informe o código 49A7-A94E-38EE-58D8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 49A7-A94E-38EE-58D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DEISE APARECIDA DOS SANTOS (CPF 085.XXX.XXX-36) em 28/07/2025 15:07:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riodoce.1doc.com.br/verificacao/49A7-A94E-38EE-58D8

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições Gerais da Contratação:

1.1. O Termo de Referência tem por objeto a **A contratação de profissionais especializados em atividades culturais, esportivas e recreativas**.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente conforme especificações usuais no mercado.

1.3. Participação:

1.3.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas físicas e/ou jurídicas.

1.4. **Vigência:**

1.4.1. O prazo de vigência da contratação será de 1 um ano (12) meses, a contar da data de assinatura do termo de contrato, observada a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. Por se tratar de serviços continuados, o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos, conforme previsão expressa no art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1. A contratação de profissionais especializados em atividades culturais, esportivas e recreativas representa um avanço significativo para a implementação de políticas públicas voltadas

para a inclusão social, o desenvolvimento educacional e o fortalecimento cultural no município de Rio Doce. A atuação conjunta das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Turismo e Desenvolvimento Social e Habitação reforça o compromisso da administração municipal em garantir o acesso equitativo a oportunidades que promovam qualidade de vida, valorização da identidade local e participação ativa da população em atividades estruturadas e acessíveis.

2.2. No âmbito da **Educação**, a presença de professores especializados é fundamental para a execução do **Programa de Educação em Tempo Integral**, que busca proporcionar aos estudantes uma experiência enriquecedora além do currículo tradicional. Oficinas como **teatro, capoeira e maculelê** não apenas complementam o aprendizado escolar, mas também estimulam a criatividade, a socialização e o desenvolvimento motor e cognitivo dos alunos. A implementação dessas atividades se alinha às diretrizes nacionais da educação integral, que defendem metodologias interdisciplinares, possibilitando que os estudantes adquiram habilidades essenciais para sua formação pessoal e profissional.

2.3. Na esfera da **Cultura e Turismo**, o fortalecimento das expressões artísticas e esportivas por meio do **Projeto Estação Cultural** visa democratizar o acesso à cultura, estimulando a diversidade de manifestações que enriquecem a identidade local e promovem o bem-estar da comunidade. A inclusão de modalidades como **violino, ritbox, capoeira e zumba** atende à necessidade de ampliar a oferta de atividades culturais, proporcionando aos cidadãos um espaço de aprendizado e interação. Essas iniciativas colaboram diretamente com as diretrizes do **Sistema Municipal de Cultura**, assegurando que

a arte e o esporte sejam instrumentos de transformação social e desenvolvimento humano.

2.4. Já na área de **Desenvolvimento Social e Habitação**, a contratação de um professor de capoeira especializado em Capoterapia desempenha um papel central na inclusão de idosos e pessoas com deficiência, garantindo que esses grupos tenham acesso a práticas adaptadas às suas necessidades específicas. A Capoterapia é reconhecida como uma modalidade que promove a reabilitação motora e cognitiva, incentivando a autonomia e o fortalecimento da autoestima dos participantes. O projeto também estabelece estratégias de atendimento diferenciadas, como horários noturnos no CRAS, permitindo a participação de mães atípicas que, muitas vezes, enfrentam barreiras para o acesso a atividades inclusivas.

2.5. A união dessas secretarias no desenvolvimento de ações culturais e esportivas não apenas fortalece a gestão integrada de políticas públicas, mas também responde diretamente às demandas da comunidade, ampliando as oportunidades de participação social. Além disso, a implementação desses projetos está em conformidade com a legislação de inclusão vigente, que determina a necessidade de adaptação de serviços e espaços para atender públicos diversos, garantindo-lhes condições adequadas para o exercício de seus direitos.

2.6. Ao consolidar essa proposta, o município reafirma seu compromisso com o bem-estar, a inclusão e o fortalecimento da identidade cultural, garantindo que todas as pessoas tenham acesso a experiências enriquecedoras, promovendo um ambiente mais justo e equitativo. Assim, a contratação desses profissionais se apresenta como um investimento essencial na construção de uma sociedade mais integrada e participativa.

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto

3.1. A solução para a contratação de profissionais especializados em atividades culturais, esportivas e recreativas no município de Rio Doce foi estruturada de forma a garantir qualidade, acessibilidade e eficiência na prestação dos serviços, atendendo às necessidades da população sem comprometer a viabilidade econômica da gestão pública.

3.2. O modelo adotado permite a oferta de atividades educativas e culturais, como oficinas de Teatro, Capoeira e Maculelê, dentro do Programa de Educação em Tempo Integral. Através do Projeto Estação Cultural, são disponibilizadas aulas de Violino, Ritbox, Capoeira e Zumba, incentivando a prática artística e esportiva em diferentes faixas etárias. Além disso, foi planejada a Capoterapia para idosos e pessoas com deficiência, garantindo inclusão social e bem-estar.

3.3. O transporte dos profissionais também foi um **fator crucial na estruturação da solução**. Como apenas a Capoterapia ocorre em áreas rurais, foi considerada a utilização dos veículos da prefeitura para eliminar custos extras que poderiam inviabilizar a contratação. Isso evita que o município tenha que pagar pelo tempo de deslocamento dos profissionais, que representaria um impacto financeiro significativo ao longo do ano.

3.4. Por fim, após análise das modalidades de licitação disponíveis, optou-se pelo Pregão, por ser a opção mais ágil, transparente e econômica, garantindo que a administração pública obtenha o melhor custo-benefício na seleção dos profissionais. Essa abordagem assegura que os recursos municipais sejam investidos de forma eficiente, permitindo que as atividades planejadas sejam implementadas sem entraves burocráticos e

garantindo o acesso contínuo da população a serviços culturais, esportivos e recreativos.

4. Requisitos da contratação

4.1. A prestação dos serviços do objeto do contrato deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- Formação comprovada na área de atuação, com diploma, certificação ou experiência relevante.
- Capacidade de ministrar aulas adaptadas às necessidades dos diferentes públicos, incluindo crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.
- Habilidade em desenvolver metodologias inclusivas e acessíveis, promovendo engajamento e aprendizado.
- Disponibilidade para cumprir a carga horária estipulada no projeto, considerando os dias e horários estabelecidos.
- Compromisso com a promoção da cultura, esporte e inclusão social, alinhado aos objetivos do município.

Professor de Capoeira Especializado em Capoterapia

- Formação específica em Capoeira, com certificação profissional.
- Especialização comprovada em Capoterapia, modalidade voltada para idosos e pessoas com deficiência.
- Experiência prévia no ensino de capoeira para públicos diversos, com enfoque em acessibilidade e inclusão.
- Conhecimento sobre técnicas de reabilitação motora e cognitiva aplicadas à Capoterapia
- Capacidade de desenvolver atividades adaptadas, respeitando as limitações individuais dos participantes.

Professores de Oficinas Culturais e Esportivas Capoeira, Maculelê e Dança (Ritbox, Zumba)

- Formação na área de dança, capoeira ou atividades recreativas.
- Experiência comprovada na condução de aulas para crianças, adolescentes e adultos.
- Habilidade em promover integração e socialização por meio das atividades físicas e culturais.

Violino

- Formação em música com especialização no instrumento correspondente.
- Capacidade de ensinar desde níveis iniciais até avançados, adaptando as aulas conforme o perfil dos alunos.
- Experiência comprovada em projetos sociais ou educacionais de ensino musical.

Critérios Complementares

- Comunicação clara e efetiva, garantindo a participação ativa dos alunos.
- Capacidade de trabalhar em equipe e colaborar com diferentes secretarias e projetos municipais.
- Sensibilidade e empatia para lidar com públicos diversos, garantindo um ambiente acolhedor e respeitoso.
- Compromisso com a preservação e valorização da cultura local.
- O pagamento será realizado com base no número de horas/aula efetivamente ministradas, devidamente comprovadas por meio de registros oficiais. A prestação dos

serviços deverá ser documentada de forma clara e objetiva, garantindo transparência e conformidade com os critérios estabelecidos pela administração pública.

4.2. **Modelo de execução do objeto:**

4.3. Prazo de início e execução:

4.3.1. O prazo de início da prestação do serviço será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão e recebimento da ordem de serviço;

4.3.2. A contratante informará as datas e horários para a realização dos procedimentos por meio de documento de autorização de fornecimento considerando a formalização da referida contratação;

4.3.3. As prestações dos serviços deverão ocorrer nos dias e horários estabelecidos no cronograma previamente definido, podendo este ser alterado pela Administração, a qualquer tempo, conforme necessidade do serviço ou conveniência do interesse público.;

4.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.3.5. A prestação do serviço será executada preponderantemente na sede da empresa contratante, que inclui a realização de visitas técnicas, sendo obrigatório a realização de relatórios mensais sendo entregue a Diretoria de Referência de Assistência Social sempre que solicitado.

5. Obrigações da Contratada

5.1. O oficineiro obriga-se a ministrar as aulas, oficinas ou atividades conforme o cronograma previamente estabelecido pela Administração, respeitando os dias, horários, locais e conteúdo definidos, podendo haver ajustes mediante solicitação da contratante.

5.2. O oficineiro compromete-se a aplicar metodologias adequadas ao público atendido, promovendo a inclusão, o respeito à diversidade e a participação ativa dos alunos nas atividades propostas.

5.3. É responsabilidade do oficineiro zelar pela disciplina, segurança e bem-estar dos participantes durante o período das aulas, comunicando prontamente à Administração quaisquer ocorrências relevantes.

5.4. O oficineiro deverá manter a assiduidade e pontualidade nos dias de realização das oficinas, sendo obrigatória a comunicação prévia de ausências justificadas com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

5.5. O oficineiro compromete-se a entregar mensalmente os registros de frequência dos participantes e relatórios de atividades, em modelo disponibilizado pela Administração, para fins de controle e avaliação.

5.6. É dever do oficineiro utilizar adequadamente os materiais e equipamentos disponibilizados pelo Município, responsabilizando-se por seu bom uso e conservação, bem como pela devolução ao final das atividades.

5.7. O oficineiro deverá manter postura ética, cordial e profissional, seguindo as diretrizes da Administração Pública Municipal,

especialmente no que tange à proteção de menores, sigilo de informações e convivência institucional.

5.8. É vedada a substituição do oficineiro por terceiro sem autorização expressa da Administração.

5.9. O oficineiro deverá respeitar e cumprir integralmente o conteúdo programático aprovado pela Administração, não sendo permitida a alteração de temas ou objetivos sem autorização prévia.

5.10. É vedado ao oficineiro utilizar as atividades para fins de proselitismo político, religioso ou ideológico, bem como realizar qualquer tipo de cobrança financeira direta aos participantes.

5.11. O oficineiro compromete-se a manter sigilo sobre informações pessoais, sensíveis ou estratégicas eventualmente acessadas durante a execução das atividades, especialmente no trato com menores de idade.

5.12. O oficineiro deverá colaborar com as ações de monitoramento e avaliação promovidas pela Administração, permitindo visitas técnicas, entrevistas e aplicação de instrumentos de acompanhamento.

5.13. O oficineiro deverá apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória de sua qualificação técnica e regularidade fiscal, sob pena de suspensão das atividades.

5.14. O oficineiro deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer situação que comprometa a continuidade ou a qualidade das atividades, incluindo problemas de saúde, segurança ou infraestrutura.

6. Obrigações da Contratante

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela

Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da execução, na forma do contrato ou ARP;

6.5. Garantir a disponibilização de veículo apropriado para o deslocamento do oficineiro responsável pela atividade de **"Capoterapia"**, a ser realizada em comunidades da zona rural, visando assegurar a regularidade, pontualidade e acessibilidade das oficinas ofertadas à população local.

7. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

7.1. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, fretes, seguros em geral (no que couber), equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas,

regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto do presente certame, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante;

7.2. O valor oferecido pelos proponentes não poderá ser superior ao valor unitário de referência indicado pela Administração Pública, sob pena de desclassificação da proposta.

8. Gestão e fiscalização do contrato

8.1. A gestão e fiscalização e contrato observará o regulamento de aplicação da Lei 14.133/2021 - Decreto Municipal nº 2.530/2023, disponível em (https://www.riodoce.mg.gov.br/leis-decretos-e-portarias/decretos/decreto-n-25302023), especialmente as regras atinentes à execução contratual e à gestão e fiscalização contratual.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo

setor com competência para tal, conforme o caso.

8.4.1. A gestão do contrato será exercida pelo seguinte gestor indicado: **Marcos Antônio Matias.**

8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

8.5.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo seguinte FISCAL indicado: **Leticia Aperecida da Luz, Camila dos Santos Ferreira, Geraldo Cristiano Silva do Prado.**

8.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021;

9. Pagamento

9.1. Prazo e forma de pagamento:

9.1.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal.

9.1.2. O pagamento será realizado de forma eletrônica por intermédio de instituição bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

9.1.3. O pagamento será efetuado com base na quantidade

de **horas efetivamente prestadas**, conforme controle de frequência e execução aprovado pela Administração.

9.1.4. Cada secretaria será responsável pelo custeio dos serviços por ela demandados, arcando individualmente com os valores correspondentes à quantidade de horas efetivamente solicitadas e executadas.

10. Reajuste

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta.

10.1.1. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para

reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. Forma e critérios de seleção do fornecedor

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12. Critérios de aceitabilidade de preços

12.1. O critério de aceitabilidade de preços será o menor preço unitário por item, estimado para a contratação.

13. Exigências de habilitação

13.1. **Pessoa Jurídica:**

13.1.1. **Habilitação jurídica**

13.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.1.1.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negócios/pt-br/empreendedor;

13.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME n° 77, de 18 de março de 2020;

13.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato

constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.1.1.7.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

13.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante;

13.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

13.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,

aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.1.2.6.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n°123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal.

13.1.3. **Qualificação Econômico-financeira**

13.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.1.4. **Qualificação Técnica**

13.1.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso (conforme inciso II do art. 67 da Lei Federal n° 14.133/2021),

13.1.4.2. Apresentação de profissionais com graduação, devidamente registrado nos respectivos conselhos de classe, detentor de responsabilidade técnica pela execução de serviços, além da comprovação de capacidade técnica em nome do profissional indicado para execução dos serviços objeto desta contratação, na forma prevista nos itens e subitens acima. (conforme inciso I do art. 67 da Lei Federal n° 14.133/2021).

13.1.4.3. Deve ainda ser apresentado a comprovação de vínculo do profissional com a empresa, mediante apresentação de documento de constituição empresa; ou cópia da respectiva folha de registro do livro de empregados da empresa comprovando que é empregado da empresa, com cópia da última GFIP

contendo nome do profissional na relação de empregados da empresa ou contrato de prestação de serviço celebrado nos termos da legislação civil.

13.1.4.3.1. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2. **Pessoa Física**

13.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (CIC ou CPF) do Ministério da Fazenda;

13.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual,

através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante;

13.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

13.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.6. Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede do domicílio da Pessoa Física, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes, constando nome do proponente e número CPF;

13.2.7. Qualificação Técnica:

13.2.7.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso (conforme inciso II do art. 67 da Lei Federal n° 14.133/2021).

14. Subcontratação

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. Garantia da contratação

15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Estimativa do valor da contratação

16.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 154.116,64 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

item	Descrição/Especificações/Catmat/Catserv	unidade	quant.	valor unit.	valor total
1	Aulas de Zumba Catserv: 17507	Hora	52	R$ 126,11	R$ 6.557,72
2	Aulas de Ritbox Catserv: 17507	Hora	52	R$ 116,38	R$ 6.051,76
3	Aulas de capoeira CATSERV: 18449	Hora	684	R$ 124,19	R$ 84.945,96
4	Aulas de violino Catserv: 17507	Hora	416	R$ 72,50	R$ 30.160,0
5	Aulas de Teatro CATSERV: 17361	Hora	200	R$ 65,64	R$ 13.128,00
6	Aulas de Maculelê CATSERV: 18449	Hora	120	R$ 110,61	R$ 13.273,20
TOTAL					R$ 154.116,64

Valores semanais e mensais contabilizando horas/aulas realizadas:

Atividade	Horas	Valor Semanal	Valor mensal
Zumba (Secretaria de Cultura)	52	R$ 126,11	R$ 504,44
Ritbox (Secretaria de Cultura)	52	R$ 116,38	R$ 465,52
Capoeira (Secretaria de Educação)	320	R$ 993,52	R$ 3.974,08
Capoeira (Secretaria de Cultura)	52	R$ 124,19	R$ 496,76
Capoeira/Capoterapia (Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação)	312	R$ 745,14	R$ 2.980,56
Violino (Secretaria de Cultura)	416	R$ 580,00	R$ 2.320,00
Teatro (Secretaria de Educação)	200	R$ 329,20	R$ 1.316,80
Maculelê (Secretaria de Educação)	120	R$ 110,61	R$ 442,44

16.2. Ao calcular os valores semanais e mensais dos serviços contratados, é comum utilizar a referência de **4 semanas completas por mês**, o que corresponde a um total de 28 dias. Essa metodologia simplificada facilita a estimativa financeira e o

planejamento orçamentário, especialmente quando se trata de contratações recorrentes.

16.3. Por exemplo, no caso de uma atividade com custo semanal de R$ 242,13, o valor mensal estimado seria de R$ 968,52.

16.4. É relevante destacar que a Secretaria de Educação considerou a execução dos serviços ao longo de 40 semanas, enquanto a Secretaria de Cultura e Desenvolvimento Social adotou como referência o período completo de 52 semanas anuais. Essa diferença nos critérios impacta diretamente a composição final dos valores e deve ser devidamente justificada no planejamento e na documentação dos contratos.

16.5. O valor estimado foi definido com base em pesquisa detalhada no banco de preços, considerando contratações públicas anteriores de serviços semelhantes, garantindo assim embasamento técnico e transparência nos cálculos.

17. Adequação Orçamentária

17.1. As despesas oriundas da execução do objeto deste Termo de Referência serão suportadas com recursos da dotação orçamentária do exercício de 2025, conforme segue:

01.03.06.13.392.0247.2034.3.3.90.39.00
01.09.01.12.361.0188.L2085.3.3.90.39.00

18. Penalidades

18.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei n° 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

18.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

18.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município de Rio Doce, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

18.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

18.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3.5. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 19.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

18.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.

18.1.5. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 19.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

18.1.5.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por

cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.5.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.5.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.5.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.5.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.5.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.5.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.5.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em

desacordo com as especificações do edital;

18.1.5.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.5.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

18.1.5.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5.2.2. Fraudar a licitação.

18.1.5.2.3. Comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.5.2.4. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

18.1.5.2.5. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

18.1.5.2.6. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.5.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.5.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Rio Doce pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

18.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

18.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Município de Rio Doce ao contratado, será promovida de forma cumulativa;

18.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

18.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Município de Rio Doce.

18.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do Município de Rio Doce.

18.7. As infrações serão apuradas e, eventualmente penalizadas, observando-se o Decreto Municipal nº 2.530/2023, disponível em (https://www.riodoce.mg.gov.br/leis-decretos-e-portarias/decretos/decreto-n-25302023).

Rio Doce, data conforme assinatura eletronica.

Karina Lopes Moreira
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Silvana Lourdes da Luz Lazarini
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

Gislane Aparecida Pena

Secretária Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Responsável pela elaboração do ETP:

Autoridade responsável pela formalização da demanda: **Karina Lopes Moreira, Silvana Lourdes da Luz Lazarini, Gislane Aparecida Pena.**

Agentes Públicos da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP: **Guilherme de Assis Barbosa.**

Agente Público que acompanhará a elaboração do ETP no setor de licitações – fase preparatória: **Cristian Henrique de Melo Borges.**

1. Descrição da necessidade da contratação em razão da demanda a ser atendida sob a perspectiva do interesse público:

A contratação de **profissionais especializados em atividades culturais, esportivas e recreativas** representa um avanço significativo para a implementação de políticas públicas voltadas para a inclusão social, o desenvolvimento educacional e o fortalecimento cultural no município de Rio Doce. A atuação conjunta das **Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Turismo e Desenvolvimento Social e Habitação** reforça o compromisso da administração municipal em garantir o acesso equitativo a oportunidades que promovam qualidade de vida, valorização da identidade local e participação ativa da população em atividades estruturadas e acessíveis.

No âmbito da **Educação**, a presença de professores especializados é fundamental para a execução do **Programa de Educação em**

Tempo Integral, que busca proporcionar aos estudantes uma experiência enriquecedora além do currículo tradicional. Oficinas como **teatro, capoeira e maculelê** não apenas complementam o aprendizado escolar, mas também estimulam a criatividade, a socialização e o desenvolvimento motor e cognitivo dos alunos. A implementação dessas atividades se alinha às diretrizes nacionais da educação integral, que defendem metodologias interdisciplinares, possibilitando que os estudantes adquiram habilidades essenciais para sua formação pessoal e profissional.

Na esfera da **Cultura e Turismo**, o fortalecimento das expressões artísticas e esportivas por meio do **Projeto Estação Cultural** visa democratizar o acesso à cultura, estimulando a diversidade de manifestações que enriquecem a identidade local e promovem o bem-estar da comunidade. A inclusão de modalidades como **violino, ritbox, capoeira e zumba** atende à necessidade de ampliar a oferta de atividades culturais, proporcionando aos cidadãos um espaço de aprendizado e interação. Essas iniciativas colaboram diretamente com as diretrizes do **Sistema Municipal de Cultura**, assegurando que a arte e o esporte sejam instrumentos de transformação social e desenvolvimento humano.

Já na área de **Desenvolvimento Social e Habitação**, a contratação de um professor de capoeira especializado em Capoterapia desempenha um papel central na inclusão de idosos e pessoas com deficiência, garantindo que esses grupos tenham acesso a práticas adaptadas às suas necessidades específicas. A Capoterapia é reconhecida como uma modalidade que promove a reabilitação motora e cognitiva, incentivando a autonomia e o fortalecimento da autoestima dos participantes. O projeto também

estabelece estratégias de atendimento diferenciadas, como horários noturnos no CRAS, permitindo a participação de mães atípicas que, muitas vezes, enfrentam barreiras para o acesso a atividades inclusivas.

A união dessas secretarias no desenvolvimento de ações culturais e esportivas não apenas fortalece a gestão integrada de políticas públicas, mas também responde diretamente às demandas da comunidade, ampliando as oportunidades de participação social. Além disso, a implementação desses projetos está em conformidade com a legislação de inclusão vigente, que determina a necessidade de adaptação de serviços e espaços para atender públicos diversos, garantindo-lhes condições adequadas para o exercício de seus direitos.

Ao consolidar essa proposta, o município reafirma seu compromisso com o bem-estar, a inclusão e o fortalecimento da identidade cultural, garantindo que todas as pessoas tenham acesso a experiências enriquecedoras, promovendo um ambiente mais justo e equitativo. Assim, a contratação desses profissionais se apresenta como um investimento essencial na construção de uma sociedade mais integrada e participativa.

2. Plano anual de contratação

O Município de Rio Doce, no presente momento, não possui plano de contratação vigente, não obstante estar sendo analisada a viabilidade de adoção do plano de contratações futuramente.

3. Requisitos da contratação

- Formação comprovada na área de atuação, com diploma, certificação ou experiência relevante.
- Capacidade de ministrar aulas adaptadas às necessidades dos diferentes públicos, incluindo crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.
- Habilidade em desenvolver metodologias inclusivas e acessíveis, promovendo engajamento e aprendizado.
- Disponibilidade para cumprir a carga horária estipulada no projeto, considerando os dias e horários estabelecidos.
- Compromisso com a promoção da cultura, esporte e inclusão social, alinhado aos objetivos do município.

Professor de Capoeira Especializado em Capoterapia

- Formação específica em Capoeira, com certificação profissional.
- Especialização comprovada em Capoterapia, modalidade voltada para idosos e pessoas com deficiência.
- Experiência prévia no ensino de capoeira para públicos diversos, com enfoque em acessibilidade e inclusão.
- Conhecimento sobre técnicas de reabilitação motora e cognitiva aplicadas à Capoterapia
- Capacidade de desenvolver atividades adaptadas, respeitando as limitações individuais dos participantes.

Professores de Oficinas Culturais e Esportivas
Capoeira, Maculelê e Dança (Ritbox, Zumba)

- Formação na área de dança, capoeira ou atividades recreativas.
- Experiência comprovada na condução de aulas para crianças, adolescentes e adultos.

- Habilidade em promover integração e socialização por meio das atividades físicas e culturais.

Violino

- Formação em música com especialização no instrumento correspondente.
- Capacidade de ensinar desde níveis iniciais até avançados, adaptando as aulas conforme o perfil dos alunos.
- Experiência comprovada em projetos sociais ou educacionais de ensino musical.

Critérios Complementares

- Comunicação clara e efetiva, garantindo a participação ativa dos alunos.
- Capacidade de trabalhar em equipe e colaborar com diferentes secretarias e projetos municipais.
- Sensibilidade e empatia para lidar com públicos diversos, garantindo um ambiente acolhedor e respeitoso.
- Compromisso com a preservação e valorização da cultura local.
- O pagamento será realizado com base no número de horas/aula efetivamente ministradas, devidamente comprovadas por meio de registros oficiais. A prestação dos serviços deverá ser documentada de forma clara e objetiva, garantindo transparência e conformidade com os critérios estabelecidos pela administração pública.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, devendo ser consideradas eventuais outras contratações que possam possibilitar economia de escala:

item	Descrição/Especificações/Catmat /Catserv	Unidade.	quant.
1	Aulas de Zumba Catserv: 17507	Hora	52
2	Aulas de Ritbox Catserv: 17507	Hora	52
3	Aulas de capoeira CATSERV: 18449	Hora	684
4	Aulas de violino Catserv: 17507	Hora	416
5	Aulas de Teatro CATSERV: 17361	Hora	200
6	Aulas de Maculelê CATSERV: 18449	Hora	120

O quantitativo divide-se entre setor e hora/aula semanais conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO OFICINA	SM EDUCAÇÃO QUANT. SEMANAL	SM CULTURA QUANT. SEMANAL	SM ASS. SOCIAL QUANT. SEMANAL	Hora/Aula Multiplicadas e somadas entre 40 e 52 semanas
Zumba		1		52
Ritbox		1		52
Capoeira	8	1	6	684
Violino		8		416
Teatro	5			200
Maculelê	3			120

40 semanas em Azul 52 semanas em Verde

Justificativa por setor requisitante:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o quantitativo é baseado em um montante anual da prestação do serviço, considerando a seguinte demanda:

- Aula de zumba: uma aula por semana, sendo uma hora por aula, contabilizando 52 horas/aulas anuais;
- Aula de Ritbox: aula aulas por semana, sendo uma hora por aula contabilizando 52 horas/aulas anuais;
- Aulas de capoeira: uma aula por semana, sendo uma hora por aula contabilizando 52 horas/aulas anuais;
- Aulas de violino: dois dias da semana, sendo quatro horas por dia, contabilizando 416 horas/aulas anuais.

Para a **Secretaria Municipal de Educação** o quantitativo dos serviços solicitados justifica-se para atendimento ao Programa de Educação em Tempo Integral, conforme organização da Secretaria Municipal de Educação:

Oficina de Teatro

Unidade: Escola Municipal Coronel João José Público-alvo: Turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental Carga horária: 5 aulas semanais (1 aula por semana para cada turma), com período estimado de 1hr por aula.

Período de atendimento:

· 1º e 2º anos – Turno da manhã

· 3º ao 5º ano – Turno da tarde

Oficina de Maculelê

Unidade: CMEI Professora Lucília Lobo Pereira Martins Público-alvo: Educação Infantil Carga horária: 3 aulas semanais (1 aula por semana para cada turma), com o período estimado de 1hr por aula.

Período de atendimento:

· Maternal I e II – Turno da manhã

· 1º e 2º períodos – Turno da tarde

Oficina de Capoeira

Unidades:

· Escola Municipal Coronel João José – Ensino Fundamental

· CMEI Professora Lucília Lobo Pereira Martins – Educação Infantil

Carga horária total: 8 aulas semanais (1 aula por semana para cada turma), com o período estimado de 1hr por aula.

· 5 aulas para o Ensino Fundamental

· 3 aulas para a Educação Infantil

Período de atendimento: Ensino Fundamental – Escola Coronel João José

· 1º e 2º anos – Turno da manhã

· 3º ao 5º ano – Turno da tarde

Educação Infantil – CMEI Professora Lucília Lobo Pereira Martins

· Maternal I e II – Turno da manhã

· 1º e 2º períodos – Turno da tarde

Considerando o número de aulas semanais, cada uma com duração de 1 hora, multiplicado pelo total de 40 semanas ao longo de 9 meses e 1 semana, chegamos à quantidade de horas estipuladas na tabela. Destaca-se que, nesse cálculo, as aulas do Maternal I e II foram consideradas em conjunto, de modo que 1 hora de aula foi atribuída para ambos.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação busca ampliar o acesso às atividades físicas e culturais para as comunidades rurais de Rio Doce. Para isso, este projeto tem como objetivo levar aulas de capoeira diretamente às localidades mais afastadas, promovendo inclusão social e melhoria na qualidade de vida dos participantes.

O planejamento prevê um total de **3 aulas semanais**, com duração de **2 horas cada**, distribuídas da seguinte forma:

- **Quartas-feiras**:
  - Das **15h às 17h** – Aula para a comunidade de Santana do Deserto
  - Das **18h às 20h** – Atendimento à comunidade do Jorge.
- **Sextas-feiras**:
- Aula na **Sede do CRAS**, localizada na área urbana do município, em horário noturno a ser definido. O objetivo desta atividade é possibilitar a participação das mães atípicas, ou seja, aquelas que possuem crianças ou adolescentes com deficiência, assegurando a inclusão de todos os moradores.

O profissional responsável pela execução do projeto deverá possuir especialização em **Capoterapia**, uma modalidade da capoeira voltada

para o público idoso e para pessoas com deficiência, cujo foco principal é a melhoria do desempenho das capacidades motoras.

Com base neste planejamento, foi realizado o levantamento da carga horária total das aulas. Considerando 6 horas semanais ao longo de 52 semanas, chega-se à quantidade de horas/aula descrita na tabela anexa.

OBS: *Todos os horários estabelecidos para a realização das atividades solicitadas pelas secretarias demandantes poderão ser ajustados conforme necessário, desde que isso contribua para a otimização da logística e garanta a melhor execução dos serviços contratados. Essa flexibilidade permite adequações estratégicas que favorecem tanto os profissionais envolvidos quanto os beneficiários do projeto, assegurando que a prestação do serviço ocorra de forma eficiente, sem comprometer a qualidade e o objetivo da iniciativa.*

5. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

item	Descrição/Especificações/Catmat/Catserv	unidade	quant.	valor unit.	valor total
1	Aulas de Zumba Catserv: 17507	Hora	52	R$ 126,11	R$ 6.557,72
2	Aulas de Ritbox Catserv: 17507	Hora	52	R$ 116,38	R$ 6.051,76

3	Aulas de capoeira CATSERV: 18449	Hora	684	R$ 124,19	R$ 84.945,96
4	Aulas de violino Catserv: 17507	Hora	416	R$ 72,50	R$ 30.160,0
5	Aulas de Teatro CATSERV: 17361	Hora	200	R$ 65,64	R$ 13.128,00
6	Aulas de Maculelê CATSERV: 18449	Hora	120	R$ 110,61	R$ 13.273,20
TOTAL					R$ 154.116,64

Valores semanais e mensais contabilizando horas/aulas realizadas:

Atividade	**Horas**	**Valor Semanal**	**Valor mensal**
Zumba (Secretaria de Cultura)	52	R$ 126,11	R$ 504,44
Ritbox (Secretaria de Cultura)	52	R$ 116,38	R$ 465,52
Capoeira (Secretaria de Educação)	320	R$ 993,52	R$ 3.974,08
Capoeira (Secretaria de Cultura)	52	R$ 124,19	R$ 496,76
Capoeira/Capoterapia (Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação)	312	R$ 745,14	R$ 2.980,56
Violino (Secretaria de Cultura)	416	R$ 580,00	R$ 2.320,00

Teatro (Secretaria de Educação)	200	R$ 403,54	R$ 1.614,16
Maculelê (Secretaria de Educação)	120	R$ 331,83	R$ 1.327,32

Ao calcular os valores semanais e mensais dos serviços contratados, é comum utilizar a referência de **4 semanas completas por mês**, o que corresponde a um total de 28 dias. Essa metodologia simplificada facilita a estimativa financeira e o planejamento orçamentário, especialmente quando se trata de contratações recorrentes.

Por exemplo, no caso de uma atividade com custo semanal de R$ 242,13, o valor mensal estimado seria de R$ 968,52.

É relevante destacar que a Secretaria de Educação considerou a execução dos serviços ao longo de 40 semanas, enquanto a Secretaria de Cultura e Desenvolvimento Social adotou como referência o período completo de 52 semanas anuais. Essa diferença nos critérios impacta diretamente a composição final dos valores e deve ser devidamente justificada no planejamento e na documentação dos contratos.

O valor estimado foi definido com base em pesquisa detalhada no banco de preços, considerando contratações públicas anteriores de serviços semelhantes, garantindo assim embasamento técnico e transparência nos cálculos.

6. Levantamento de mercado

A contratação de profissionais especializados em atividades culturais, esportivas e recreativas no município de Rio Doce é

fundamentada na necessidade de garantir acesso contínuo a serviços que promovam a inclusão social, o fortalecimento cultural e o desenvolvimento motor e cognitivo da população. As Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Turismo e Desenvolvimento Social e Habitação estruturaram seus projetos considerando a demanda existente e estabeleceram quantidades adequadas de atividades para assegurar um impacto positivo e sustentável dessas iniciativas.

No âmbito educacional, a Secretaria Municipal de Educação prevê a oferta de oficinas de teatro, capoeira e maculelê como parte do Programa de Educação em Tempo Integral. Essas atividades são planejadas para complementar a formação dos estudantes, promovendo a criatividade, a expressão corporal e a socialização. As oficinas serão realizadas semanalmente, com distribuição equilibrada entre as turmas, assegurando o envolvimento de todas as crianças e adolescentes matriculados.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por sua vez, busca ampliar o acesso da comunidade às expressões culturais e artísticas por meio do Projeto Estação Cultural. As aulas de violino, Ritbox, capoeira e zumba foram selecionadas para atender diferentes faixas etárias e interesses, fortalecendo o engajamento da população e a valorização da cultura local. A carga horária semanal dessas atividades foi definida de acordo com a necessidade de participação dos cidadãos e a disponibilidade dos espaços culturais do município.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação estruturou a implementação de aulas de Capoterapia voltadas para idosos e pessoas com deficiência. A carga horária semanal prevista para esse projeto é de seis horas, distribuídas entre comunidades

rurais e urbanas, garantindo atendimento acessível e adaptado. As aulas ocorrem às quartas-feiras, das quinze às dezessete horas para a comunidade rural de Santana do Deserto e das dezoito às vinte horas para a comunidade rural do Jorge. Além disso, a iniciativa contempla uma aula na sede do CRAS em horário noturno às sextas-feiras, permitindo a participação de mães atípicas que, por suas responsabilidades diárias, enfrentam dificuldades para acessar atividades inclusivas.

Por ser a única atividade realizada também em áreas rurais, a Capoterapia demandará deslocamento do profissional entre as comunidades para garantir a prestação do serviço. Para evitar que esse deslocamento gere custos adicionais e torne a contratação mais onerosa, foi considerada a utilização dos veículos da prefeitura para transportar o profissional, garantindo maior eficiência e economicidade. O cálculo do deslocamento mostra que os custos de combustível para cada viagem seriam de R$ 13,81 para a comunidade do Jorge (11 km) e R$ 22,61 para Santana do Deserto (18 km), considerando um consumo médio de 10 km por litro e o valor médio da gasolina no Brasil hoje, que é R$ 6,28 por litro. Em um único dia de atendimento a ambas as comunidades, o profissional percorreria **29 km**, demandando aproximadamente **38 minutos** apenas em deslocamento, e consumiria **2,9 litros de combustível**, resultando em um custo diário de **R$ 18,21**. Caso esse deslocamento ocorresse semanalmente, o custo total seria de **R$ 946,92** ao longo de um ano, sem considerar desgaste do veículo e manutenção, que poderiam aumentar ainda mais os valores exigidos pelo profissional.

Além do custo do combustível, o profissional poderia exigir uma compensação pelo tempo gasto em deslocamento, visto que esse período representa horas em que ele não estaria ministrando aulas. Considerando que a duração total do trajeto é de **38 minutos por dia**, e que a remuneração por hora-aula de Capoterapia é **R$ 124,37**, o custo adicional pelo deslocamento poderia chegar a **R$ 78,86 por dia**. Ao longo de um ano (52 semanas), esse custo extra poderia alcançar **R$ 4.100,72**, apenas para cobrir o tempo de deslocamento do profissional.

Somando os custos do combustível e do tempo de deslocamento, o impacto financeiro anual da Capoterapia poderia chegar a **R$ 5.047,64**, tornando a exigência de deslocamento próprio significativamente mais onerosa para o município. A alternativa de disponibilizar transporte oficial do município elimina essa cobrança adicional, garantindo que o município pague somente pelas horas-aula efetivamente ministradas, evitando gastos indiretos e assegurando um planejamento financeiro sustentável.

Alternativas para a contratação e resolução da demanda

Além do modelo tradicional de contratação por licitação, alternativas foram analisadas para viabilizar a prestação dos serviços, garantindo flexibilidade e eficiência:

Credenciamento contínuo de profissionais

Vantagens:

- Permite a participação de múltiplos profissionais ao longo do ano, flexibilizando a oferta de serviços conforme a demanda.

- Facilita a contratação em casos emergenciais, garantindo que as atividades não sejam interrompidas.
- Possibilita a inclusão de prestadores locais, valorizando profissionais do próprio município.

Desvantagens:

- Exige um controle administrativo rigoroso para garantir a qualidade das atividades contratadas.
- Pode haver variação nos valores cobrados pelos profissionais credenciados, dificultando a previsibilidade de custos.
- Necessidade de constante atualização do cadastro de prestadores, o que aumenta a carga de trabalho da equipe gestora.

Parcerias com instituições locais e regionais

Vantagens:

- Reduz custos administrativos ao aproveitar profissionais já vinculados a organizações culturais e esportivas.
- Fortalece a integração com entidades comunitárias, promovendo envolvimento social e participação ativa da população.
- Amplia o alcance dos serviços sem necessidade de contratações diretas, permitindo maior diversidade de ofertas.

Desvantagens:

- Menor controle sobre a execução dos serviços, pois a gestão da atividade fica parcialmente sob responsabilidade da instituição parceira.

- Exige formalização de convênios e ajustes jurídicos para garantir conformidade com as exigências legais.
- Pode limitar a autonomia do município na definição dos conteúdos e metodologias adotadas.

Consórcio público entre municípios

Vantagens:

- Permite compartilhamento de custos, viabilizando contratações em maior escala com melhores condições financeiras.
- Favorece a troca de experiências e conhecimento entre cidades, enriquecendo a qualidade das atividades ofertadas.
- Aumento do poder de negociação com prestadores de serviço, garantindo valores mais competitivos.

Desvantagens:

- Exige maior burocracia para formalização do consórcio, demandando tempo e planejamento detalhado.
- Pode limitar a autonomia do município na definição dos serviços contratados, pois as decisões devem ser tomadas em conjunto.
- Dependência da adesão de outros municípios, o que pode dificultar a implantação do projeto no prazo desejado.

Modalidade de contratação via Pregão

Vantagens:

- Garante transparência, economicidade e eficiência na contratação dos serviços.
- Permite ampla concorrência entre fornecedores, resultando em propostas mais vantajosas.

- Viabiliza um planejamento estratégico das contratações, assegurando melhor controle dos gastos públicos.

Desvantagens:

- Processo licitatório pode ser demorado, exigindo planejamento antecipado para evitar atrasos na execução das atividades.
- Maior exigência documental por parte dos prestadores, o que pode limitar a participação de alguns profissionais autônomos.
- Risco de propostas incompatíveis com a realidade do município, exigindo uma análise criteriosa das ofertas.

Após análise das alternativas, **optou-se pela modalidade Pregão**, que oferece **transparência, economicidade e eficiência** na contratação dos serviços, permitindo ampla concorrência entre fornecedores e melhores condições na oferta dos serviços. O modelo tradicional será complementado por estratégias que garantem maior sustentabilidade e impacto social, como o uso de veículos públicos para deslocamento dos profissionais da Capoterapia.

Essa abordagem fortalece a inclusão social e cultural da população, assegurando que os serviços sejam oferecidos com qualidade e planejamento financeiro responsável, consolidando Rio Doce como referência na gestão eficiente de políticas públicas voltadas à cultura, ao esporte e ao desenvolvimento comunitário.

7. Descrição da solução como um todo

A solução para a contratação de profissionais especializados em atividades culturais, esportivas e recreativas no município de Rio

Doce foi estruturada de forma a garantir qualidade, acessibilidade e eficiência na prestação dos serviços, atendendo às necessidades da população sem comprometer a viabilidade econômica da gestão pública.

O modelo adotado permite a oferta de atividades educativas e culturais, como oficinas de Teatro, Capoeira e Maculelê, dentro do Programa de Educação em Tempo Integral. Através do Projeto Estação Cultural, são disponibilizadas aulas de Violino, Ritbox, Capoeira e Zumba, incentivando a prática artística e esportiva em diferentes faixas etárias. Além disso, foi planejada a Capoterapia para idosos e pessoas com deficiência, garantindo inclusão social e bem-estar.

O transporte dos profissionais também foi um **fator crucial na estruturação da solução**. Como apenas a Capoterapia ocorre em áreas rurais, foi considerada a utilização dos veículos da prefeitura para eliminar custos extras que poderiam inviabilizar a contratação. Isso evita que o município tenha que pagar pelo tempo de deslocamento dos profissionais, que representaria um impacto financeiro significativo ao longo do ano.

Por fim, após análise das modalidades de licitação disponíveis, optou-se pelo Pregão, por ser a opção mais ágil, transparente e econômica, garantindo que a administração pública obtenha o melhor custo-benefício na seleção dos profissionais. Essa abordagem assegura que os recursos municipais sejam investidos de forma eficiente, permitindo que as atividades planejadas sejam implementadas sem entraves burocráticos e garantindo o acesso contínuo da população a serviços culturais, esportivos e recreativos.

8. Justificativas para o parcelamento da contratação

A decisão de parcelar a contratação dos profissionais especializados em atividades culturais, esportivas e recreativas no município de Rio Doce se fundamenta na necessidade de garantir eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo que os serviços sejam prestados de forma contínua e adequada às demandas da população. O parcelamento visa assegurar melhor organização financeira, equilíbrio orçamentário e maior competitividade no processo de licitação, evitando distorções que poderiam comprometer a execução do projeto.

A estruturação da contratação em parcelas possibilita que diferentes modalidades e grupos de profissionais sejam contemplados conforme suas especificidades, sem a necessidade de uma única contratação abrangente que poderia limitar a participação de fornecedores especializados. Além disso, o fracionamento do contrato reduz os impactos financeiros imediatos, garantindo que os pagamentos sejam realizados de forma sustentável ao longo do período de prestação dos serviços.

O parcelamento da contratação está respaldado pela **Lei nº 14.133/2021**, que rege as licitações e contratos administrativos, permitindo que a Administração Pública organize a contratação de forma estratégica e eficiente. O artigo 40 da referida lei prevê que, quando necessário, os contratos podem ser divididos em parcelas para facilitar a execução do objeto contratado e permitir melhores condições de concorrência entre fornecedores. Dessa forma, o fracionamento dos serviços garante maior participação de

profissionais, melhora a administração financeira do município e otimiza a prestação dos serviços, assegurando que todas as atividades planejadas sejam executadas sem comprometer o orçamento público.

9. Resultados pretendidos ante a economicidade e eficiência

A proposta de contratação de profissionais especializados em atividades culturais, esportivas e recreativas no município de Rio Doce busca alcançar resultados que equilibrem economicidade e eficiência, garantindo que os serviços sejam prestados com qualidade e impacto social, sem comprometer a sustentabilidade financeira da administração pública.

O primeiro benefício esperado é a redução dos custos operacionais sem afetar a qualidade das atividades oferecidas à população. Ao optar pela utilização dos veículos da prefeitura para transporte do profissional de Capoterapia, o município evita despesas adicionais que poderiam surgir caso fosse necessário cobrir os custos de deslocamento do profissional com veículo próprio. Essa decisão elimina um gasto estimado de R$ 12.961,52 ao longo do ano, garantindo que os recursos sejam direcionados exclusivamente ao pagamento das horas-aula efetivamente ministradas.

A escolha da modalidade de licitação por Pregão também contribui para a eficiência e transparência do processo, garantindo maior competitividade entre os prestadores de serviço e assegurando que a administração municipal obtenha as melhores propostas em termos de custo e qualidade. A agilidade desse modelo facilita o

cumprimento dos prazos e permite que os serviços sejam implementados rapidamente, evitando entraves administrativos.

Por fim, o planejamento detalhado da contratação fortalece o impacto social e a acessibilidade dos serviços, garantindo que todas as atividades sejam ofertadas de forma estruturada e sustentável. A Capoterapia será acessível às comunidades rurais por meio do transporte oficial, e as demais modalidades serão ministradas em espaços urbanos adequados, proporcionando mais oportunidades de aprendizado e inclusão social.

Dessa forma, a contratação proposta atende aos princípios de **economicidade, eficiência e transparência**, garantindo um uso inteligente dos recursos públicos e promovendo o desenvolvimento cultural e social da população de Rio Doce.

10. Providências prévias à celebração do contrato e contratações correlatas e/ou interdependentes

Antes da celebração do contrato para a contratação de profissionais especializados em atividades culturais, esportivas e recreativas no município de Rio Doce, algumas providências devem ser tomadas para garantir que o processo seja conduzido com transparência, eficiência e alinhamento às normativas legais.

A primeira etapa envolve a formalização do Estudo Técnico Preliminar, que embasa a necessidade da contratação e justifica os parâmetros utilizados para definição dos valores e da logística de prestação dos serviços. Esse documento deve conter a fundamentação da demanda, os cálculos de deslocamento, a

viabilidade financeira e as diretrizes que orientam a escolha da modalidade de licitação.

Em seguida, deve ser realizada a pesquisa de mercado, consolidando os valores estimados para cada modalidade de aula com base em fontes confiáveis, como bancos de preços públicos e propostas diretas de fornecedores, conforme a carga horária prevista. Essa etapa é fundamental para assegurar que os valores estipulados sejam compatíveis com a realidade do setor e atrativos para os profissionais.

Também é essencial providenciar a elaboração do termo de referência, que detalhará as condições de prestação do serviço, incluindo carga horária, critérios de qualificação dos profissionais, locais de execução das atividades e demais obrigações contratuais. O termo de referência deve conter cláusulas claras e objetivas, garantindo que o município possa fiscalizar adequadamente a execução do contrato.

Além disso, as contratações correlatas e interdependentes devem ser analisadas. Isso inclui a gestão logística do transporte dos profissionais de Capoterapia para as comunidades rurais, assegurando que a prefeitura tenha veículos disponíveis para essa função. Também pode envolver a coordenação entre as secretarias responsáveis para garantir a disponibilidade dos espaços onde as atividades serão realizadas, bem como a adequação dos materiais necessários para o desenvolvimento das oficinas.

Outro ponto crucial é a definição do orçamento público destinado ao pagamento dos profissionais, garantindo que os recursos estejam devidamente previstos na legislação orçamentária anual do

município. Caso haja necessidade de ajustes financeiros, devem ser tomadas providências para viabilizar eventuais suplementações orçamentárias ou remanejamento de verbas.

Por fim, deve ser conduzido o processo de licitação, seguindo os trâmites legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas. Nessa etapa, é fundamental garantir ampla publicidade ao certame, estimular a competitividade entre os fornecedores e assegurar que a proposta vencedora atenda aos critérios de qualidade e economicidade.

11. Interdependência com outras contratações

A contratação dos profissionais especializados em atividades culturais, esportivas e recreativas no município de Rio Doce possui interdependência com outras contratações e processos administrativos, garantindo que todas as atividades planejadas sejam viabilizadas de maneira eficiente.

Um dos principais pontos de interdependência envolve a gestão logística do transporte dos profissionais de Capoterapia para comunidades rurais, considerando que a prefeitura disponibilizará veículos para garantir a locomoção dos profissionais sem custos adicionais. Para que essa solução seja eficaz, é necessário que haja contratos vigentes para manutenção e abastecimento dos veículos, evitando interrupções na prestação do serviço por problemas operacionais.

Além disso, a realização das atividades depende da infraestrutura dos espaços culturais e sociais onde as aulas serão ministradas. É fundamental que os locais estejam devidamente equipados e

adequados para receber as oficinas e práticas esportivas, o que pode envolver contratações de serviços de limpeza, segurança e manutenção dos prédios públicos.

Outro fator relevante é a disponibilização de materiais pedagógicos e equipamentos, como instrumentos musicais para as aulas de violino, tatames para Capoeira e equipamentos de som para Ritbox e Zumba. A aquisição desses itens pode demandar processos de compra específicos, sendo essencial que as contratações sejam realizadas de forma integrada, garantindo que os materiais estejam disponíveis no início das atividades.

A articulação entre as Secretarias Municipais também é essencial para a execução do projeto, pois envolve contratações interligadas, como a gestão de pessoal, apoio administrativo e acompanhamento das ações. Em alguns casos, pode ser necessária a contratação de profissionais de suporte técnico e coordenação, garantindo que a estrutura organizacional esteja alinhada ao planejamento das atividades.

Por fim, a implementação do projeto pode depender de convênios, parcerias e contratos correlatos, seja com fornecedores de serviços educacionais e culturais, seja com organizações sociais que atuam na promoção da inclusão e do desenvolvimento comunitário. A interdependência dessas contratações reforça a necessidade de um planejamento integrado, evitando atrasos e garantindo que todos os elementos essenciais estejam sincronizados para a melhor execução dos serviços.

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A implementação das atividades culturais, esportivas e recreativas no município de Rio Doce pode gerar alguns impactos ambientais, que devem ser devidamente analisados para garantir que a execução dos projetos seja sustentável e minimize qualquer efeito negativo no meio ambiente.

Um dos principais impactos potenciais está relacionado ao deslocamento dos profissionais de Capoterapia para comunidades rurais, considerando o consumo de combustível dos veículos da prefeitura. Embora essa alternativa reduza custos operacionais e elimine a necessidade de o profissional arcar com seu próprio transporte, o uso de combustíveis fósseis contribui para a emissão de gases de efeito estufa. Para mitigar esse impacto, pode-se adotar medidas como planejamento otimizado de rotas, garantindo deslocamentos mais eficientes e reduzindo o consumo de combustível.

Além disso, a realização das atividades exige uso de espaços públicos e consumo de energia, especialmente para aulas que envolvem equipamentos sonoros e iluminação, como Ritbox e Zumba. O impacto pode ser reduzido mediante a adoção de práticas de eficiência energética, como o uso de lâmpadas LED nos espaços culturais e a conscientização dos profissionais para minimizar o consumo desnecessário.

A produção de resíduos também deve ser considerada, especialmente nas oficinas artísticas e esportivas que utilizam materiais físicos, como instrumentos musicais, tatames e acessórios de treino. Para evitar desperdícios, a prefeitura pode estabelecer

políticas de reaproveitamento e reciclagem, incentivando a utilização de materiais duráveis e promovendo descarte adequado. Além disso, a conscientização dos participantes sobre práticas sustentáveis pode ajudar na redução dos impactos ambientais.

Caso as atividades envolvam apresentações ao ar livre ou eventos comunitários, é importante controlar possíveis impactos sonoros, garantindo que os níveis de ruído estejam dentro dos limites permitidos e respeitem a qualidade de vida dos moradores próximos aos locais das atividades.

A implementação dessas medidas garante que as atividades ocorram de maneira responsável, promovendo sustentabilidade e respeito ambiental, alinhando-se aos princípios de uma gestão pública consciente e equilibrada.

13. Conclusão sobre a solução da demanda de contratação

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo e demais informações, a solução da demanda na forma apresentada neste ETP é viável do ponto de vista técnico e do ponto de vista financeiro.

Rio Doce, data conforme assinatura eletrônica.

Karina Lopes Moreira
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Silvana Lourdes da Luz Lazarini
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Gislane Aparecida Pena
Secretária Municipal de Educação

Guilherme de Assis Barbosa
Assessor Executivo de Gabinete

Cristian Henrique de Melo Borges
Diretor de Licitações

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ___/_____

Processo nº _____/_____

Município de Rio Doce, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.316.265/0001-69, com sede Rua Antônio da Conceição Saraiva, nº. 19, Centro, Rio Doce, Minas Gerais, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, em exercício o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade N.º _____ e inscrito no CPF sob o N.º _____, denominado Contratante e [RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO], inscrito no CNPJ n° [NÚMERO CNPJ], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO], representado por [NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA], tendo em vista o que consta no processo de número acima indicado e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto [DESCRIÇÃO OBJETO], nas condições estabelecidas Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final ajustada do contratado anexo.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexo ao edital; e

1.2.2. A proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável nos termos dos arts.106 e 107 Lei n° 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto;

3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor Marcos Antônio Matias.

3.3. A fiscalização do contrato competirá ao servidor _____.

3.3.1. Na ausência do servidor que ocupa o cargo acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.

3.3.2. Compete ao Gestor do Contrato as atribuições definidas em regulamento próprio do Município conforme indicado na fase preparatória do certame, destacando-se as funções de exercer os atos de administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, , verificar a necessidade e

possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, acompanhar o prazo de vigência do contrato, apurar junto ao fiscal de contrato o efetivo cumprimento contratual, inclusive do ponto de vista do cumprimento qualitiativo, quantitativo e dos prazos de execução, para promoção da apuração em processo administrativo em razão de descumprimento contratual e para fins de aplicação das sanções cabíveis.

3.3.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, inclusive do ponto de vista do cumprimento qualitiativo, quantitativo e dos prazos de execução, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

3.3.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio eventuais ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.3.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (_____), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo até _____ dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice _____ de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) os dados do contratante;

c) o período respectivo de execução do contrato;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos

na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta, realizada em __/__/_____.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento das entregas dos equipamentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, no curso da entrega dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção, certificando- se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado

7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7.17. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificas neste Termo de referência e em sua proposta.

8.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021.

8.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, aos Municípios ou a terceiros.

8.4. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que exceda o prazo de entrega.

8.5. Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei n° 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial.

8.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

8.7. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

8.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

8.10. Entregar toda a documentação especificamente: Nota fiscal, manual de uso e manutenção e certificado de Garantia e assistência técnica.

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência,

para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

8.15. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.16. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

8.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.19. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.20. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

8.21. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.22. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.26. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.27. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.29. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.29.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.29.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos

serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.31. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos

8.32. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.33. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor

do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei n° 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município de Rio Doce, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 11.1.2 e subitens que justifiquem a imposição

de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.

11.1.5. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.5.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.5.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.5.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.5.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.5.1.6. Deixar de apresentar amostra;

11.1.5.1.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.5.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.5.1.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.5.2.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.5.2.1.2. Fraudar a licitação.

11.1.5.2.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.5.2.1.4. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.1.5.2.1.5. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.5.2.1.6. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.5.2.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.5.2.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Rio Doce pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Município de Rio Doce ao contratado, será promovida de forma cumulativa;

11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Município de Rio Doce.

11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do Município de Rio Doce.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Rio Doce, __ de _____ de _____.

_____

Município de Rio Doce

Prefeito Municipal

_____

Contratado

Razão Social

Testemunhas:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF: